



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA PROFESSOR MEDIADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO: MEU FUTURO PROFESSOR (PES-MFP) - EDITAL N° 015/2026/DRE/CRS/SEDUC/MT

O DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES E LACERDA - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 11.668/2022, a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Decreto nº 1.360/2012, alterado pelo Decreto nº 1.786/2013, a Portaria 958/2025/GS/SEDUC/MT, e o Edital nº 003/2026/GS/SEDUC/MT, torna público o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de professores mediadores de estágio, no âmbito do Programa de Estágio Supervisionado: Meu Futuro Professor (PES-MFP).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Contínuo (PSSC) tem por finalidade a convocação de interessados em atuar como Professor Mediador no âmbito do Programa de Estágio Supervisionado: Meu Futuro Professor (PES-MFP), nas unidades escolares jurisdicionadas à Diretoria Regional de Educação (DRE) de Pontes e Lacerda.

1.2. O programa PES-MFP visa promover de maneira abrangente o aprimoramento da prática docente entre os licenciandos de diversos cursos de licenciatura dedicados à formação de professores. Seu objetivo é capacitar os futuros educadores para a atuação no campo do ensino, destacando a importância do contato direto entre professor e licenciando, qualificando assim a formação de professores ao integrar de forma mútua a teoria e a prática no ambiente escolar.

1.3. O processo seletivo regido por este edital possui validade para o ano de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. A DRE de Pontes e Lacerda - MT prestará informações e esclarecimentos aos professores através do seguinte endereço eletrônico: pla.cofor@edu.mt.gov.br

1.5. Serão selecionados professores para atuação como mediadores de estágio nas unidades autorizadas pela SEDUC/MT como unidades escolares para recebimento de estágio Supervisionado.

1.6. Conforme forem autorizadas novas unidades ou houver desistências dos mediadores em atuação, serão convocados os professores conforme critérios estabelecidos no item 3.1.

2. DA BOLSA DOS PROFESSORES MEDIADORES

2.1. Serão disponibilizadas bolsas no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) ou R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com o número de alunos atendidos, para os mediadores das unidades escolares.

I. A Bolsa I, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) será concedida aos mediadores que atuarem em escolas que receberem a partir de 05 (cinco) até 30 (trinta) estagiários por mês.

II. A Bolsa II, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) será concedida aos mediadores que atuarem em escolas que receberem a partir de 31 (trinta e um) estagiários por mês.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

2.2. Nos meses em que as escolas não receberem estagiários e/ou o quantitativo mínimo, o mediador não fará jus ao recebimento da bolsa, mas continuará atuando como mediador.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante comprovação das atividades realizadas conforme orientação e critérios estabelecidos pela Coordenadoria de Desenvolvimento - CDES/SAGP e Coordenadoria de Formação Continuada - COFOR/DRE.

2.4. A carga horária para a orientação ao licenciando não deverá coincidir com a jornada regular do servidor, devendo ser cumprida em horário distinto, dentro do horário de funcionamento da respectiva unidade escolar.

2.5. Fica vedado o acúmulo de bolsas estaduais, conforme dispõe a Lei nº 11.273 de 2006, a Portaria nº 976 de 2010 e a Portaria nº 96 de 2013.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão ser convocados os profissionais que cumprirem os seguintes requisitos:

I. Ser Coordenador Pedagógico efetivo da rede estadual de ensino da SEDUC/MT, que esteja lotado nas unidades autorizadas para receberem estagiários, de acordo com a disponibilidade da DRE de Pontes e Lacerda - MT.

II. Ser Coordenador Pedagógico Designado da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso-SEDUC/MT, que esteja lotado nas unidades escolares autorizadas pela SAGP/SEDUC.

III. Ser Professor efetivo da rede estadual de ensino da SEDUC/MT, que esteja lecionando ou lotado nas unidades autorizadas para receberem estagiários, conforme vagas disponibilizadas pela DRE de Pontes e Lacerda - MT.

IV. Ser Professor em contrato temporário que tenha participado do Processo Seletivo por meio do Edital nº 018/2023, para professor em contrato temporário, bem como esteja devidamente atribuído e com contrato vigente até 18/12/2026, nas unidades escolares autorizadas para receberem estagiários, de acordo com a DRE Pontes e Lacerda - MT.

V. Ser Professor em contrato temporário que tenha participado do Processo Seletivo Emergencial vigente para professor em contrato temporário devidamente atribuído nas unidades escolares listadas no **Anexo II** e que esteja com o contrato vigente até o dia 18 de dezembro do respectivo ano.

3.2. Não estar afastado para tratamento de saúde, ou qualquer outro tipo de afastamento ou licença conforme Lei Complementar nº 04/1990, ao qual afete o desenvolvimento das ações de mediação.

3.3. Ter disponibilidade de 10h e/ou 16h, conforme o tipo de bolsa, para as atividades a serem realizadas e distribuídas nos turnos matutino, vespertino e noturno, ou seja, fora do horário de trabalho de atribuição na unidade escolar (regência e hora atividade).

3.4. A inscrição do candidato será considerada válida, desde que todos os documentos exigidos sejam apresentados.

4. DAS INSCRIÇÕES



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- 4.1.** Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste PSS, e delas não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.** As inscrições serão realizadas, conforme data prevista no **Anexo I** - Cronograma, por meio do site da DRE de Pontes e Lacerda - MT, disponível através do seguinte link: <https://dreponteselacerda.com.br/site/>, observando as unidades escolares listadas no **Anexo II**, e correspondente à sua lotação de atribuição.
- 4.3.** No momento da inscrição, o candidato deverá anexar, em um único arquivo PDF de até 10MB, os seguintes documentos:
- I.** Documentos de identidade original com foto, como: carteiras emitidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores profissionais, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais públicas, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.
 - II.** Certidão de vínculo funcional com autenticação digital ou assinada pela chefia imediata
 - III.** Declaração de não acúmulo de bolsas devidamente preenchida e assinada eletronicamente através do portal gov.br.
- 4.4.** Declarações e/ou certificados com informações incompletas ou ausentes serão desconsiderados.
- 4.5.** A confirmação dos dados e a verificação dos documentos do candidato ocorrerá na etapa de análise das inscrições e classificação, podendo ser solicitados documentos originais para conferência e validação.
- 4.6.** Caso sejam constatadas falsificações e/ou adulteração dos documentos comprobatórios, o candidato será automaticamente desclassificado.
- 4.7.** Após a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acompanhar os resultados e as instruções para as próximas fases, que serão disponibilizados no site da DRE de Pontes e Lacerda - MT. É responsabilidade do candidato cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de desclassificação.
- 4.8.** Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, identificadas pelo número do CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
- 4.9.** Terá a inscrição indeferida o candidato que:
- I.** Postar arquivo corrompido, atalho, ou arquivo ilegível;
 - II.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa.
- 4.10.** Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, correio ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.11.** Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração de informações, tampouco a inserção ou substituição de documentos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação neste certame obedecerá à ordem prioritária descrita no item 5.2.

5.2. A ordem de classificação será estabelecida de forma decrescente, observando-se os seguintes critérios:

I. Para os candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico, a classificação neste certame observará a classificação obtida no Processo Seletivo nº 011/2023/GS/SEDUC/MT ou em Processo Seletivo Emergencial que propiciou a nomeação do candidato;

II. Para os professores efetivos, a classificação observará a classe e o nível na carreira;

III. Para os professores contratados, a classificação neste certame observará a classificação obtida no Processo Seletivo nº 018/2023/GS/SEDUC/MT ou em Processo Seletivo Emergencial, no caso dos professores que não tenham participado do Edital nº 018/2023/GS/SEDUC/MT.

5.3. Na hipótese prevista no inciso III do item 5.2, o candidato deverá possuir contrato vigente até o dia 18 de dezembro do respectivo ano.

5.4. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios para classificação de forma subsequente:

I. Maior tempo atuando na rede estadual;

II. Maior tempo atuando na unidade escolar;

III. Maior idade.

5.5. A classificação final deste certame será realizada por unidade escolar, de acordo com a escolha do candidato no momento da inscrição, que deverá corresponder à sua lotação de atribuição, conforme a lista disponível no **Anexo II**.

5.6. O candidato ao cargo no âmbito do programa Professor Mediador, deverá estar atribuído à Unidade Escolar pretendida, sendo vedada outra Unidade, caso não tenha atribuição nesta.

5.7. A lista será publicada por escola conforme lista do **Anexo II**, considerando a ordem de classificação.

5.8. A publicação da lista de classificados será divulgada no Portal da DRE, disponível através do site: <https://dreponteselacerda.com.br/site/> , sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

6. DO RECURSO

6.1. A interposição de recurso contra o resultado das inscrições deverá ser realizada exclusivamente por meio do site da DRE, disponível através do site: <https://dreponteselacerda.com.br/site/> .

6.2. O prazo para interposição de recurso será aquele previsto no **Anexo I**, contado a partir da divulgação do resultado preliminar das inscrições.

6.3. Durante o processo de recurso, não será permitido o envio de documentos.

6.4. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, contra o resultado preliminar e contra os demais atos previstos no cronograma do certame. Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com as seguintes disposições:

I. Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

recurso;

II. Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

III. Apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

6.5. Serão indeferidos os recursos que:

I. Não estiverem devidamente fundamentados;

II. Não apresentar argumentação lógica e consistente;

III. Estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

IV. For apresentado fora do prazo estabelecido;

V. Apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

VI. Apresentar argumentação contra terceiros;

VII. Apresentar argumentação em coletivo;

VIII. Cujo teor desrespeite a banca examinadora;

IX. Contenha fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;

X. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso previsto neste Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO DO MEDIADOR

7.1. Após a divulgação da Classificação Final, caberá à Coordenadoria de Formação Continuada - COFOR, da DRE, o chamamento para exercer a função de mediador de estágio seguindo a ordem de classificação.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados para assinatura de Termo de Aceite e Compromisso que deverá ser preenchido e assinado eletronicamente através do portal gov.br, conforme disponibilizado no **Anexo III**.

7.3. Os candidatos convocados deverão assistir à gravação da formação inicial no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da disponibilização do conteúdo no GSA (Google Sala de Aula). A inclusão na respectiva turma virtual ocorrerá automaticamente, sendo encaminhado convite para acesso e aceite por meio do e-mail institucional pessoal do participante.

7.4. Os candidatos que, a qualquer tempo, deixarem de atender aos critérios de participação estabelecidos neste edital terão a inscrição indeferida ou, se já contemplados, a bolsa cancelada, conforme o caso.

7.5. Caso o candidato opte pela desistência, a COFOR deverá lavrar termo de desistência com assinatura do mesmo e será realizada a convocação do candidato subsequente.

8. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1. A bolsa será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

I. Fim da vigência;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

II. Iniciativa do Servidor;

III. Iniciativa da Administração Pública.

8.2. A suspensão por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da Administração.

8.3. Terá a Bolsa suspensa o servidor afastado para o tratamento de saúde por mais de 5 dias. Outras licenças e afastamentos previstos na Lei Complementar nº 04 de 1990, serão analisadas quanto à possibilidade de o servidor continuar o desenvolvimento das atividades do programa durante sua vigência.

8.4. Para receber o valor da bolsa, os dados de monitoramento deverão ser inseridos na planilha dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Desenvolvimento - CDES/SAGP.

8.5. O pagamento da bolsa está condicionado à validação dos dados de monitoramento informados pela Coordenadoria de Formação Continuada das Diretorias Regionais de Educação e Diretoria Metropolitana de Educação (COFOR/DRE e DME).

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR ESCOLAR DE ESTÁGIO

9.1. São atribuições dos professores mediadores de estágio da unidade escolar:

I. Oferecer suporte pedagógico e orientação educacional para o desenvolvimento profissional dos estagiários;

II. Cumprir a carga horária mínima conforme a bolsa recebida:

- **Bolsa I:** 10 horas semanais;
- **Bolsa II.** 16 horas semanais a serem realizadas e distribuídas nos turnos matutino, vespertino e noturno fora do horário de trabalho de atribuição na unidade escolar (regência e hora atividade).

III. Acompanhar, orientar e monitorar os professores bolsistas do Programa Mais Professores (MFP) em exercício nas respectivas unidades escolares, realizando o monitoramento de suas atividades no âmbito do Programa, assegurando o registro dos atendimentos realizados para fins de cômputo no âmbito do Programa, sem que tal atribuição implique a concessão de bolsa adicional ao professor mediador.

IV. Participar de reuniões presenciais e/ou online, quando convocado em horários pré-agendados para alinhamentos e encaminhamentos estratégicos;

V. Orientar os estagiários sobre a rotina escolar, acompanhando e auxiliando no desenvolvimento de suas atividades;

VI. Responder prontamente às solicitações dos estagiários, garantindo suporte adequado durante o estágio;

VII. Mediar, didática e pedagogicamente as atividades dos estagiários, conforme os roteiros da formação e o Plano de Trabalho;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- VIII.** Monitorar e acompanhar a frequência e a avaliação dos estagiários, garantindo que o registro seja feito no mesmo dia da atividade;
- IX.** Designar um professor mentor para acompanhar a parte específica do estágio conforme o componente curricular;
- X.** Preencher e atualizar a planilha de monitoramento, além de atender às demandas da COFOR e CDES/SEDUC;
- XI.** Promover ações de engajamento, incentivando a participação ativa dos estagiários nas atividades escolares;
- XII.** Promover ações de engajamento junto aos professores mentores, incentivando o acolhimento e orientação dos estudantes;
- XIII.** Comunicar à equipe gestora, em até 24 horas, qualquer afastamento legalmente concedido durante o período de atuação;
- XIV.** Realizar reuniões periódicas com os estagiários e a equipe gestora para alinhamentos e acompanhamentos;
- XV.** Elaborar relatórios detalhados sobre o progresso e desempenho dos estagiários.
- XVI.** Garantir a articulação entre teoria e prática, promovendo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no ambiente escolar;
- XVII.** Participar das formações promovidas pela SEDUC, visando à qualificação contínua e aprimoramento da prática formativa;
- XVIII.** Acompanhar, junto à Instituição de Ensino Superior (IES), sempre que solicitado, os repasses referentes ao fazer pedagógico do licenciando estagiário, garantindo a comunicação eficaz e o alinhamento entre a escola e a IES.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Para a efetivação da vaga, o candidato aprovado deverá cumprir todos os requisitos exigidos no presente edital.
- 10.2.** O candidato deverá acompanhar todas as etapas do processo seletivo por meio do site da DRE de Pontes e Lacerda - MT.
- 10.3.** A veracidade dos documentos apresentados é de total responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas ou irregularidades que eventualmente sejam constatadas.
- 10.4.** Ao se inscrever, o candidato aceita as normas estabelecidas neste edital, bem como às disposições de editais complementares, comunicados e outros documentos que possam ser publicados ao longo do processo.
- 10.5.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo, caso não seja localizado.
- 10.6.** Durante a validade deste processo seletivo, é responsabilidade do candidato acompanhar



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

todas as publicações e divulgações relacionadas ao edital.

10.7. Em caso de desistência formal do candidato, será convocado o próximo candidato da lista oficial de classificados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

10.8. Os candidatos penalizados em processos de sindicância e/ou procedimento Administrativo Disciplinar, não poderão ser contratados pela Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso, mesmo que classificados neste PSS.

10.9. Na hipótese de suspensão do exercício da função, a bolsa será automaticamente suspensa, procedendo-se à imediata convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

10.10. Para fins de concessão da bolsa, o candidato aprovado no PSS deverá atender integralmente a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

10.11. Para fins de pagamento da bolsa, o candidato selecionado deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.

10.12. Os casos não especificados neste certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora da DRE de Pontes e Lacerda - MT.

10.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado.

10.14. A DRE de Pontes e Lacerda reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente processo seletivo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou necessidade administrativa.

Pontes e Lacerda-MT, 06 de abril de 2026.

ANDRÉA DE ANDRADE BRETAS GUIMARÃES
DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES E LACERDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	06/04/2026	https://drepontesela.cerda.com.br/site/
Impugnação ao Edital	06/04/2026	pla.cofor@edu.mt.gov.br
Período de inscrição	07/04/2026 09/04/2026	https://forms.gle/7tVN6q5awiBRw7uj9
Período de Análise das Inscrições	10/04/2026	COFOR/COGPE
Divulgação do Resultado Preliminar	10/04/2026	https://dreponteselacerda.com.br/site/
Recursos contra o Resultado Preliminar	13/04/2026 até às 23h59min	pla.cofor@edu.mt.gov.br Assunto: Recurso indeferimento EDITAL Nº 015/2026/DRE/CRS/ SEDUC/MT
Resultado dos recursos e resultado final do certame	14/04/2026	https://drepontesela.cerda.com.br/site/
Início das convocações	14/04/2026	COFOR/DRE
Formação Inicial	à definir	Google Meet (o link será disponibilizado para os classificados via Convocação para ingressar no GSA do PES-MFP 2026)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO II - UNIDADES ESCOLARES

DRE	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
Pontes e Lacerda - MT	E.E. Barão de Melgaço	Figueirópolis D'Oeste



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO III
TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO
(a ser assinado após a convocação)

**PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO
PROGRAMA MEU FUTURO PROFESSOR**

Eu, _____, professor da educação básica,
portador do RG _____, CPF
_____, matrícula SEAP _____, lotado na escola
_____ no município de
_____, no estado de Mato Grosso, com carga horária de _____ horas semanais.

DECLARO que tenho que tenho disponibilidade para atuar como bolsista junto ao Programa de Estágio Supervisionado: Meu Futuro Professor.

DECLARO ainda que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa conforme regulamentos vigentes.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicar-me integralmente às atividades como Professor Mediador de Estágio Supervisionado no horário destinado para tal atividade;
- II - desenvolver todas as atribuições previstas no Edital de seleção;
- III - Cumprir todos os prazos estabelecidos pela CDES/SAGP e COFOR/DRE para o desenvolvimento das atividades como professor mediador;
- IV - Enviar os relatórios e demais informações solicitados pela CDES/SAGP e COFOR/DRE de todas as ações no prazo estipulado;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outros programas enquanto estiver com bolsa de Professor Mediador vigente;

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Por ser verdade, aceito os termos dispostos e firmo o presente.

Data: _____ Local: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa

Insira a sua assinatura digital realizada pelo site: <https://gov.br>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, ____, inscrito no CPF sob o nº _____, bolsista na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Local _____, Data ____/____/____

Insira a sua assinatura digital realizada pelo site: <https://gov.br>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para atuar como Professor(a) Mediador Escolar do Programa de Estágio Supervisionado Meu Futuro Professor, venho declarar minha DESISTÊNCIA à vaga na qual fui convocado.

Local _____, Data ____/____/____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa

Insira a sua assinatura digital realizada pelo site: <https://gov.br>